PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 033.03.2022.

Mogi Guaçu, 25 de Março de 2022.

Do Prefeito
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Faço uso do presente, para encaminhar à alta apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei complementar que dá nova redação ao "caput" do art. 1º da Lei Complementar nº 1.471, de 18 de Março de 2022 e dá outras providências.

A presente propositura (alteração do "caput" do art. 1º da Lei Complementar nº 1.471, de 18/03/2022), tem por finalidade corrigir erro material ocorrido quando do envio de projeto de lei complementar, encaminhado pela Mensagem nº 024.03.2022.

Ocorre, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, que após a aprovação do referido projeto de lei complementar, por essa nobre Câmara Municipal, constatou-se que o número do CNPJ da empresa USIVIP – Usinagem e Ferramentaria Ltda. – ME, saiu como sendo CNPJ Nº 06.910.151/0001-63, quando na realidade deveria ter constado como CNPJ Nº 43.307.860/0001-85, conforme documentos, em anexo, que comprovam que houve apenas erro material quando do envio do projeto de lei complementar.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e Nobres Pares, reafirmo os meus protestos de elevada estima e consideração, solicitando seja a presente propositura apreciada em regime de urgência, conforme prevê o art. 50 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU – SP

PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23 , DE 2022.

Dá nova redação ao "caput" do art. 1º da Lei Complementar nº 1.471, de 18 de Março de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º O "caput" do art. 1º da Lei Complementar nº 1.471, de 18 de Março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"……

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei Complementar nº 130, de 20/07/1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 418, de 16/10/2001, e, nos termos do Acordo celebrado e homologado nos autos do Processo nº 1008388-94.2016.8.26.0362, de Ação Declaratória de Anulação (Ilegalidade) de Atos Administrativos, com trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Mogi Guaçu, autorizado a alienar por doação a USIVIP – USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.307.860/0001-85, com sede e principal estabelecimento sito na Rua Almir Nelson Falsetti, nº 127, Jardim Canaã II, Mogi Guaçu (SP), o terreno denominado Lote 08, da Quadra "E", situado na Rua Maria do Carmo Vieira Sampaio (antiga Rua 04), do Parque Industrial "João Baptista Caruso" – Mogi Guaçu (SP), com área de 1.000,00 m², com medidas e confrontações abaixo especificadas, conforme planta e memorial descritivo, constantes do Processo Administrativo nº 1974/2005:

……"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 1.471, de 18 de Março de 2022.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, correndo as despesas com sua execução por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Mogi Guaçu,

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

MARCOS ROBERTO FALSETTI
Advogado
OAB/SP 228.702

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI GUAÇU, ESTADO DE SÃO PAULO.

USIVIP USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA-ME, empresa com CNPJ: 06.910.151/0001-63, registrada no endereço na Rua Ari Falsetti, n.º 268, Chácara Nova Odessa, CEP: 13.848-047, Mogi Guaçu-SP, podendo ser localizada no atual endereço na Rua Pedro Risseto, n.º 38, Jardim Esplanada, Mogi Guaçu-SP, representada pela sua sócia administradora **MEIRE APARECIDA FRANCO DE GODOY,** brasileira, CPF: 068.775.828-96, RG: 18.080.893-SP, residente na Rua Anicesio Martins, 214, Jardim Paulista, Mogi Guaçu-SP, por seu advogado, vem, com acato e respeito, na presença de Vossa Excelência, **PROPOR AÇÃO DECLARATÓRIA DE ANULAÇÃO (ILEGALIDADE) DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1947/2005 E NA "LEI COMPLEMENTAR N.º1.196 DE 05 DE JULHO DE 2012" QUE REVOGOU A LEI N.º769 DE 17 DE ABRIL DE 2006, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE,** com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 19 e 20, 300, 560 e seguintes do C.P.C., artigos 276 e seguintes do C.C., e demais legislações pertinentes, E POSSIBILIDADE DE PEDIDO SUBSIDIÁRIO, em face de **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Henrique Coppi, n° 200, Jardim Morro do Ouro, Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, CEP: 13.840-061, conforme fatos e fundamentos a seguir expostos:

End.: Rua Chico de Paula, n.º 204, Centro, Mogi Guaçu, CEP: 13840-001, Tel.: (19) 99900-9920 / 981670235. – e-mail: marcosfalsetti@adv.oabsp.org.br

Este documento foi protocolado em 25/07/2016 às 17:40, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e MARCOS ROBERTO FALSETTI.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1008388-94.2016.8.26.0362 e código EBCEF4.

MARCOS ROBERTO FALSETTI
Advogado
OAB/SP 228.702

DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, requer:

a) **Seja deferida a medida liminar pleiteada para impedir novas doações, vendas ou arrematações da área da matrícula n.º 41.404, no Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu-SP, até que a decisão do mérito**, evitando a perda do objeto da lide e até prejuízos aos terceiros de boa-fé;

b) Seja que seja autorizada a **posse provisória** do local para recolocação do alambrado na área doada, deixando a critério de Vossa Excelência a citação do requerido para posterior decisão deste pedido liminar nos termos do novo C.P.C.;

c) Requer a **citação do requerido** para contestar, caso queira, com a devida contrafé anexa, sob pena de ocorrer a revelia e os fatos serem aceitos como verdadeiros nos termos iniciais;

d) A **Manifestação do Ministério Público, e do Poder Judiciário,** para opinar sobre a lide e apurar as responsabilidades dos administradores públicos quanto aos prejuízos causados ao erário;

e) Que seja designada **audiência de conciliação** nos termos do artigo 334§5º do novo Código de Processo Civil.

f) Requer seja apreciado todo o trâmite do processo administrativo n.º **1974/2005** para que os atos praticados de forma abusiva sejam considerados ilegais e anuláveis, bem como seja apreciado o pedido para análise da revogação elaborada de forma intempestiva, após o prazo prescricional de 5 (cinco ano);

End.: Rua Chico de Paula, n.º 204, Centro, Mogi Guaçu, CEP: 13840-001, Tel.: (19) 99900-9920 / 981670235. – e-mail: marcosfalsetti@adv.oabsp.org.br

Este documento foi protocolado em 25/07/2016 às 17:40, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e MARCOS ROBERTO FALSETTI.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1008388-94.2016.8.26.0362 e código EBCEF4.

MARCOS ROBERTO FALSETTI
Advogado
OAB/SP 228.702

g) Requer seja recebida e acolhida a **AÇÃO DECLARATÓRIA DE ANULAÇAO (ILEGALIDADE) DE ATO ADMINISTRATIVO** designado **LEI N.º1.196 DE 05 DE JULHO DE 2012** para ao final torná-la sem eficácia jurídica;

h) o **cancelamento do registro da doação ao antigo donatário** "Irmãos Oliveira Indústria de Fraldas Ltda-ME (registro 1 da matrícula);

i) Requer seja **registrado na matrícula a doação com encargos ora realizada ao requerente em 17/04/2006 pela LEI N.º769 DE 17 DE ABRIL DE 2006, visto o ato ter oficialmente ocorrido,** para que possa usufruir da área doada e que o prazo de construção de 24 (vinte quatro meses) para a construção da obra seja iniciado legalmente;

j) Requer a **reintegração da posse** da área doada ao requerente para que possa legalmente usufruir dos benefícios da LEI N.º769 DE 17 DE ABRIL DE 2006 para ao final cumprir os requisitos supracitados e implantar a nova unidade fabril;

k) Requer, em caso de decisão de não apreciação dos pedidos principais, ou rejeição destes, a inclusão do pedido subsidiário indenizatório material e moral para condenação do requerido ao valor sugerido de R$700.00,00 (setecentos mil reais), sendo que oportunamente será pleiteada a gratuidade judicial, bem como será juntada a declaração de isenção de custas, o qual desde já requer prazo para juntada;

l) A condenação do Município aos **honorários de sucumbência** em 20%, com o mínimo atendidos pelo artigo 85, §2º do C.P.C.

End.: Rua Chico de Paula, n.º 204, Centro, Mogi Guaçu, CEP: 13840-001, Tel.: (19) 99900-9920 / 981670235. – e-mail: marcosfalsetti@adv.oabsp.org.br

Este documento foi protocolado em 25/07/2016 às 17:40, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e MARCOS ROBERTO FALSETTI.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1008388-94.2016.8.26.0362 e código EBCEF4.

MARCOS ROBERTO FALSETTI
Advogado
OAB/SP 228.702

Com as custas iniciais recolhidas, dá-se à causa, o valor de **R$ 11.185,02** (Onze Mil cento e oitenta e cinco reais e dois centavos), com base no valor venal da área, apenas para efeitos fiscais.

Termos em que,
Pede deferimento.

Mogi Guaçu, 11 de Julho de 2016.

MARCOS ROBERTO FALSETTI
Advogado
OAB/SP 228.702

End.: Rua Chico de Paula, n.º 204, Centro, Mogi Guaçu, CEP: 13840-001, Tel.: (19) 99900-9920 / 981670235. – e-mail: marcosfalsetti@adv.oabsp.org.br

Este documento foi protocolado em 25/07/2016 às 17:40, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e MARCOS ROBERTO FALSETTI.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1008388-94.2016.8.26.0362 e código EBCEF4.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
3ª VARA CÍVEL
RUA JOSE COLOMBO, 45, ., MORRO DO OURO - CEP 13840-065,
Fone: 19 38917910, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacu3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1008388-94.2016.8.26.0362**
Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Defeito, nulidade ou anulação**
Requerente: **Usivip Usinagem e Ferramentaria Ltda Me**
Requerido: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**

CERTIFICA-SE que em 14/02/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

Teor do ato: Vistos. Partes acima qualificadas. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes às fls. 667/689 e, em consequência, JULGO EXTINTA a presente Ação Anulatória, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, "b" do Código de Processo Civil. Saliento que eventual descumprimento do acordo deverá tramitar como Cumprimento de Sentença (petição intermediária cod. 156). Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Fl. 690: Defiro o levantamento de valores em favor do perito. Com o pagamento da segunda parcela dos honorários periciais, mediante a apresentação do formulário, expeça-se o MLE em favor do expert. Publique-se e Cumpra-se.

Mogi Guacu, (SP), 14 de fevereiro de 2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 14/02/2022 às 15:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008388-94.2016.8.26.0362 e código 000571

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(Setor Contencioso Cível e Outros)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI GUAÇU-SP.

Proc. nº 1008388-94.2016.8.26.0362

O Município de Mogi Guaçu e USIVIP – Usinagem e Ferramentaria Ltda – ME, inscrita no CNPJ n. 43.307.860/0001-85, devidamente qualificados nos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE ANULAÇÃO (ILEGALIDADE) DE ATOS ADMINISTRATIVOS, autos n. 1008388-94.2016.8.26.0362, vêm, respeitosamente, pe-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA LUCIA VALIM GNANN e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/11/2021 às 15:10 sob o número WMC17000760
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esajcas/digital/validar

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(Setor Contencioso Cível e Outros)

rante Vossa Excelência, informar que as partes chegaram a uma nova composição, nos seguintes termos:

Inicialmente cumpre informar que houve alteração no CNPJ da Empresa autora, mas continua ela com o mesmo nome e sócios, conforme Contrato Social anexo, requerendo, desde já a retificação de tal informação nos autos.

Para por fim a presente Ação Judicial, as partes chegaram a uma composição amigável, nos seguintes termos:

O Município de Mogi Guaçu se compromete, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da Homologação deste Acordo, prorrogável por igual período, a doar novamente, para a autora da presente Ação, USIVIP – Usinagem e Ferramentaria Ltda – ME a área que ensejou sua propositura, abaixo descrita:

"Com área de 1.000 m2, de forma retangular, mede 20,00 metros de frente para a Rua Maria do Carmo Vieira Sampaio (antiga Rua 04); mede 50,00 metros do lado direito de quem da Rua olha pra o imóvel, confron-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA LUCIA ... NANN e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, ...ado em 23/11/2021 às 15:10 sob o número WMGU21700970682
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008388-94.2016.8.26.0362 e código 8C5ID7B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(Setor Contencioso Cível e Outros)

tando com o lote 07, mede 50,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 09; mede 20 metros no fundo, confrontando com o lote 21".

Cumpre esclarecer que o presente Acordo tem como um de seus escopos dar finalidade social a área, gerando emprego e renda no Município, conforme informado pela PROGUAÇU S/A – Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu, em anexo.

A doação é feita mediante as condições abaixo:

1 - A doação é feita para que a donatária USIVIP estabeleça unidade produtiva no local acima descrito, de propriedade do Município de Mogi Guaçu, doador, comprometendo-se, a contar da homologação do Acordo, a tomar posse do imóvel e iniciar as providencias para ali se instalar novamente.

2 - A donatária, autora da AÇÃO DECLARATÓRIA DE ANULAÇÃO (ILEGALIDADE) DE ATOS ADMINISTRATIVOS, autos n. 1008388-94.2016.8.26.0362, tem conhecimento do estado em que se encontra o local

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA LUCIA VALIM GNANN e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/11/2021 às 15:16
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferencia/Do...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(Setor Contencioso Cível e Outros)

(inclusive com perícia realizada e valor de construção indicado pelo perito), aceitando o imóvel no estado em que se encontra, comprometendo-se em até 18 meses, a contar do registro da Lei Municipal de Doação na matrícula n.º 41.401, no Cartório de Imóveis de Mogi Guaçu-SP, *a dar início nas atividades produtivas no imóvel.*

3 - Caso a donatária, USIVIP, em 06 meses contados do registro da Lei de Doação na matrícula n.º 41.401 no Cartório de Imóveis de Mogi Guaçu-SP, *não tome qualquer medida para início de obras de instalação no imóvel, ele retornará imediatamente para o Município, sem direito a qualquer indenização.*

4 - Caso a donatária, USIVIP, em até 18 meses contados do registro da Lei de Doação na matrícula n.º 41.401 no Cartório de Imóveis de Mogi Guaçu-SP, *não instale unidade produtiva no imóvel retornará ele ao Município, sem direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias realizadas.*

5 - A donatária compromete-se a manter unidade produtiva no local pelo prazo de 10 anos, período em que não poderá alienar o imóvel para qualquer outro, tomando todas as providencias para que o imóvel não sofra qual-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA LUCIA V JANN e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, ado em 23/11/2021 às 15:10 , sob o número WMGU21700970682 verificável em https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008388-94.2016.8.26.0362 e código 8C51D7B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
(Setor Contencioso Cível e Outros)

quer tipo de constrição, judicial ou extrajudicial, seguindo os ditames da Lei de Doação vigente, inclusive com cláusula de retrocessão pelo descumprimento das obrigações decorrentes da Lei de Doação.

6 – Após registro da Lei de Doação na matrícula do imóvel , vindo ele a ser alienado ou a sofrer qualquer constrição por ato de responsabilidade da donatária USIVIP, este retornará aos Município, sem direito a qualquer retenção ou direito a indenização.

Após a assinatura do presente Acordo, serão tomadas as medidas para edição de Lei Municipal de Doação da área em até 30 (trinta) dias, após a homologação do Acordo, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a qual obedecerá aos ditames das Leis Municipais, Estaduais e Municipais em vigor, que tratam do tema.

O não cumprimento das obrigações por parte da donatária, USIVIP, de qualquer das condições estabelecidas no presente e, também, na legislação vigente, conforme salientado acima, independente de qualquer notificação por parte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA LUCIA VALIM GNANN e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/1/2022
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferencia/P...

do doador, implicará na revogação da doação, sem direito a qualquer indenização ou direito de retenção.

Desde que editada nova Lei de Doação da área objeto da presente Ação para a empresa USIVIP, inclusive com o seu registro na matrícula, a autora e seus sócios renunciam a todo e qualquer direito a indenização ou retenção objeto da presente Ação Judicial, arcando cada uma das partes com os honorários de seus patronos.

Eventuais custas processuais decorrentes da presente Ação serão suportadas integralmente pela Autora da Ação Judicial n. 1008388-94.2016.8.26.0362, Usivip Usinagem e Ferramentaria Ltda-ME.

Dessa forma, requer:

A) A intimação do DD. Representante do Ministério Público, para que querendo, se manifeste nos autos;

B) Após a manifestação do Ministério Público, a homologação do presente Acordo;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA LUCIA ... ANN e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo ... lado em 23/11/2021 às 15:10, sob o número WMGU21700970682 ... https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008388-94.2016.8.26.0362 e código 8C51D7B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(Setor Contencioso Cível e Outros)

C) A extinção e arquivamento da presente Ação.

Termos em que,

P. Deferimento.

Mogi Guaçu, 08 de novembro de 2021

ANA LUCIA VALIM GNANN

Procurador do Município

OAB/SP n. 138.530

SILVIA REGINA LILLI CAMARGO

Procuradora do Município

OAB/SP n. 95.861

Chefe da Divisão de Contencioso Cível

MARCOS ROBERTO FALSETTI

OAB/SP n. 228.702

Endereço: Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro, Mogi Guaçu/SP CEP 13.840-940 Fone: (019) 3861.7027

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA LUCIA VALIM GNANN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Para conferir o original, acesse o site http://

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(Setor Contencioso Cível e Outros)

USIVIP USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA-ME

Autora – Requerente

CIENTES E DE ACORDO:

DR. JOÃO VALÉRIO MONIZ FRANGO

OAB/SP N. 289.776

Secretario dos Assuntos Jurídicos

RUBEN COIMBRA NOVAES

Chefe de Gabinete

Endereço: Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro, Mogi Guaçu/SP CEP 13.840-940 Fone: (019) 3861.7027

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA LUCIA W M GNANN e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/11/2021 às 15:10 , sob o número WMGU21700970682
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008388-94.2016.8.26.0362 e código 8C51D7B.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL USIVIP USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35237696206	CNPJ 43.307.860/0001-85	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35237696206	DATA DO ARQUIVAMENTO 27/08/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 27/08/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:11:41	CÓDIGO DE CONTROLE 157871357
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 27/08/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35237696206 em 27/08/2021 da empresa USIVIP USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2131335417. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 157871357. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2131335417

DADOS CADASTRAIS

ATOS: Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL: USIVIP USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA		PORTE: ME
LOGRADOURO: RUA ALMIR NELSON FALSETTI		NÚMERO: 127
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO: JARDIM CANAA II	CEP: 13848851
MUNICÍPIO: MOGI GUAÇU		UF: SP
E-MAIL: SUDESPAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S): SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: MEIRE APARECIDA TEIXEIRA FRANCO DE GODOY - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: 24/08/2021 ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE: R$ 165,81 DARF: Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
JUCESP FR 189 ACIMO MOGI-GUAÇU 27 AGO. 2021	

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DATA DA ENTRADA NA UNIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

24/08/2021 Página 1 de 1

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35237696206 em 27/08/2021 da empresa USIVIP USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2131335417. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 157871357. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

USIVIP USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA

Sócio-Administrador MEIRE APARECIDA TEIXEIRA FRANCO DE GODOY, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de Mogi Guaçu/SP, nascido(a) em: 30/04/1967, nº do documento de identidade: RG 18080893 Órgão Emissor: SSP/SP, Empresária, nº do CPF: 06877582896, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA ANICESIO MARTINS, 214 - Bairro: JARDIM PAULISTA, Mogi Guaçu - SP CEP 13840406;

Sócio MYTHIARA STEFANELA TEIXEIRA MARANHA, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de Mogi Guaçu/SP, nascido(a) em: 17/10/1984, nº do documento de identidade: RG 42204829X Órgão Emissor: SSP/SP, Empresária, nº do CPF: 31290346844, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA ANICESIO MARTINS, 214 - Bairro: JARDIM PAULISTA, Mogi Guaçu - SP CEP 13840406.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: USIVIP USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ALMIR NELSON FALSETTI, 127 - Bairro: JARDIM CANAA II, Mogi Guaçu - SP CEP 13848851.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE USINAGEM, TORNEIRIA E SOLDA. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS DE USINAGEM, TORNEIRIA E SOLDA. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 24/08/2021 e seu prazo de duração indeterminado.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35237696206 em 27/08/2021 da empresa USIVIP USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2131335417. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 157871357. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

a) O valor de R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais) em moeda corrente do país em nome de MEIRE APARECIDA TEIXEIRA FRANCO DE GODOY, nº do CPF: 06877582896 integralizado neste ato.

b) O valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) em moeda corrente do país em nome de MYTHIARA STEFANELA TEIXEIRA MARANHA, nº do CPF: 31290346844 integralizado neste ato.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
MEIRE APARECIDA TEIXEIRA FRANCO DE GODOY	99.000	R$ 99.000,00	99,00%
MYTHIARA STEFANELA TEIXEIRA MARANHA	1.000	R$ 1.000,00	1,00%
TOTAL	100.000	R$ 100.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por MEIRE APARECIDA TEIXEIRA FRANCO DE GODOY, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de Mogi Guaçu/SP, nascido(a) em: 30/04/1967, nº do documento de identidade: RG 18080893 Órgão Emissor: SSP/SP, Empresária, nº do CPF: 06877582896, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA ANICESIO MARTINS, 214 - Bairro: JARDIM PAULISTA, Mogi Guaçu - SP CEP 13840406, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35237696206 em 27/08/2021 da empresa USIVIP USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2131335417. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 157871357. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento particular em via única.

Mogi Guaçu, 24 de agosto de 2021.

MEIRE APARECIDA TEIXEIRA FRANCO DE GODOY (Sócio-Administrador)

MYTHIARA STEFANELA TEIXEIRA MARANHA (Sócio)

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35237696206 em 27/08/2021 da empresa USIVIP USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2131335417. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 157871357. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO

Eu, MEIRE APARECIDA TEIXEIRA FRANCO DE GODOY, portador do Documento de Identificação nº 18080893, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 06877582896, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa USIVIP USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA ALMIR NELSON FALSETTI, 127 - Bairro: JARDIM CANAA II, Mogi Guaçu - SP CEP 13848851, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MEIRE APARECIDA TEIXEIRA FRANCO DE GODOY (Sócio-Administrador)
18080893

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35237696206 em 27/08/2021 da empresa USIVIP USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2131335417. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 157871357. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2131335417** da empresa **USIVIP USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **José Fernando Torricelli**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27/08/2021.

José Fernando Torricelli, CPF: 10237230852

Este documento foi assinado digitalmente por José Fernando Torricelli e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2131335417.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35237696206 em 27/08/2021 da empresa USIVIP USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2131335417. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 157871357. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2131335417** de Constituição Normal da empresa **USIVIP USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **José Fernando Torricelli**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27/08/2021.

José Fernando Torricelli, CPF: 10237230852

Este documento foi assinado digitalmente por José Fernando Torricelli e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2131335417.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35237696206 em 27/08/2021 da empresa USIVIP USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2131335417. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 157871357. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **USIVIP USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2131335417** em **27/08/2021**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35237696206**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27/08/2021.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2131335417.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35237696206 em 27/08/2021 da empresa USIVIP USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2131335417. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 157871357. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.307.860/0001-85 MATRIZ		27/08/2021

NOME EMPRESARIAL
USIVIP USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIR NELSON FALSETTI	127	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.848-851	JARDIM CANAA II	MOGI-GUACU	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SUDESPAR@HOTMAIL.COM	(19) 7112-1020

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2022** às **16:45:57** (data e hora de Brasília).